



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 02/2026

EDITAL DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS/CURSOS E AÇÕES EXTERNAS

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições no Edital de Apoio à Capacitação de Servidores em Ações de Desenvolvimento Externas, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente desta Universidade.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos da UFERSA nas competências necessárias à consecução da excelência dos serviços públicos prestados ao cidadão, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFERSA, de forma a conciliar os interesses individuais e institucionais visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento dos servidores técnico-administrativos por meio da educação não formal, a partir da ajuda de custo para participação em Ações de Desenvolvimento no país externas à UFERSA.

2. DA AJUDA DE CUSTO

2.1. Será apoiada financeiramente a participação de **10 (dez)** servidores em Ações de Desenvolvimento no país externas à UFERSA, como cursos, congressos, encontros, seminários, treinamentos, visitas técnicas e outros conforme Art. 16 e 17 do Decreto Nº 9.991/2019, a serem iniciados a partir de 24 de agosto de 2026 até o **dia 15 de dezembro de 2025**, de acordo com o quantitativo e as especificações dispostas a seguir:

- a) Valor da Inscrição: Até R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais);
- b) Diárias: Até 4,5 (quatro diárias e meia) e adicional de deslocamento, conforme o caso;e
- c) Passagens: Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

2.1.1. Os cursos e ações de desenvolvimento pleiteados pelos servidores devem obrigatoriamente atender a pelo menos uma das necessidades apresentadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026, disponível para leitura no link: <https://progepe.ufersa.edu.br/planos-de-desenvolvimento-de-pessoas-anuais/>.

2.2. A ajuda de custo será concedida exclusivamente para auxiliar no pagamento dos custos do evento/ação de desenvolvimento externo e no país, não sendo devida nos casos em que sejam ofertados gratuitamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

2.3. Os quantitativos indicados no item 2.1 representam valores máximos. A concessão poderá ser parcial caso não se comprove a necessidade do valor integral.

2.4. Os custos de participação no evento/ação de desenvolvimento externa que ultrapassem os valores máximos estabelecidos no item 2.1, serão de responsabilidade do servidor.

2.4.1. Caso o servidor opte por participar de ação de desenvolvimento cuja inscrição supere o valor máximo estabelecido, deverá obrigatoriamente custear o valor excedente e a empresa emitir documento (nota fiscal, boleto ou recibo) para pagamento no valor exato que compete à UFERSA.

2.4.2. Os procedimentos necessários ao atendimento da condição estabelecida no item 2.4.1 serão de responsabilidade do servidor interessado.

2.5. A inscrição é efetivada obrigatoriamente **por meio de empenho**, de forma que o servidor deverá apresentar os dados completos da capacitação e anuência da chefia imediata com antecedência de **25 (vinte e cinco) dias considerando a data de início do evento**, sob pena de perder direito à ajuda de custo, que será concedido para os servidores na suplência;

2.5.1. Não será concedida, em hipótese alguma, entrega de numerário ao servidor previamente ou após a realização da capacitação como forma de ressarcimento.

2.5.2. O pagamento de inscrição será realizado exclusivamente à pessoa jurídica.

2.5.3. No caso de pagamento de inscrição será necessário enviar as seguintes certidões negativas relativas à organização promotora do evento:

2.5.3.1. Receita Federal/INSS

2.5.3.2. Trabalhista

2.5.3.3. FGTS

2.5.3.4. Municipal (Sede da empresa)

2.6. Caso a organizadora do evento não aceite inscrição por meio de empenho, conforme os itens 2.4.1 e 2.5, não será concedida ajuda de custo para esse fim.

2.6.1. Os valores destinados para diárias e passagens poderão ser remanejados entre si e também para pagamento de inscrição, considerando que o **prazo de solicitação para esse fim é de até 25 dias antes da viagem**.

2.6.1.1. O remanejamento de recurso de passagens somente é possível caso o mesmo não seja utilizado, mesmo que em parte. Para esse caso, o valor poderá ser remanejado para diárias ou inscrição, devendo ser informado no formulário de inscrição enviado.

2.6.2. Os valores destinados para inscrição não poderão ser remanejados para diárias e passagens.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para receber a ajuda de custo, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ser servidor técnico-administrativo em educação do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na UFERSA;

3.1.2. Atuar em ambiente organizacional com relação direta à área da capacitação externa, e/ou atuar em comissão, comitê ou fiscalização de contrato em área com relação direta à capacitação externa, conforme a mesma portaria;

3.1.3. Não ter sido removido, a pedido, para setor que não possua correlação direta com a área da capacitação externa solicitada na ocasião da inscrição;

3.1.4. Não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

3.1.5. Não estar em gozo de licença superior ao prazo de 6 (seis) meses ou de licença para acompanhamento do cônjuge, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares e para desempenho de mandato classista;

3.1.6. Não estar em gozo de afastamento para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, afastamento para estudo ou missão no exterior e para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* no país;

3.1.7. Não estar cedido a outro órgão;

3.1.8. Serão aceitas inscrições para Ações de Desenvolvimento nas modalidades presencial e à distância.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá preencher correta e completamente o formulário eletrônico, disponível na página do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento (SCA) [<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/>](https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/), **no período de 29 de junho a 13 de julho de 2026**, anexando a devida documentação comprobatória.

4.1.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1.1 Documentos comprobatórios da pontuação apresentada conforme Anexo II;

- a) Portarias de designação que comprovem o exercício das atividades de fiscalização de contratos e/ou convênios, bem como a participação em conselhos e comissões, referentes aos últimos cinco anos
- b) Certificado de recebimento do Prêmio Servidor Destaque.
- c) Portaria de concessão de elogio funcional
- d) Comprovação de participação em brigada de incêndio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

4.1.1.2 Conteúdo programático do evento, comprovado por meio de banner, site oficial, e-mail ou declaração da instituição promotora do evento;

4.2. O servidor poderá solicitar apoio para apenas uma ação de desenvolvimento externa. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última submissão realizada.

4.3. Serão deferidas as inscrições dos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício na UFERSA no momento da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os servidores que obtiverem maior pontuação segundo os critérios constantes no Anexo II deste Edital, sendo 120 (cento e vinte) pontos a pontuação máxima que o candidato poderá alcançar.

5.2. Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

5.2.1. Servidor com maior pontuação no item participação em comissões.

5.2.2. Servidor com mais tempo de serviço na UFERSA;

5.2.3. Servidor com maior idade;

5.2.4. Sorteio público.

5.3. O resultado parcial da seleção será divulgado, em ordem de classificação, na página do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/>>, até o dia 21 de julho de 2026.

5.4. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração em até 48 horas a partir da publicação do resultado parcial, o qual será apreciado pela comissão.

5.5. Em caso de indeferimento do pedido de reconsideração pela comissão, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 24 horas, contadas a partir da comunicação da decisão, dirigido ao Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, cuja decisão terá caráter definitivo.

5.6. O resultado final da seleção será divulgado, em ordem de classificação, na página do Setor de Capacitação e Aperfeiçoamento <<https://progepe.ufersa.edu.br/editais-sca/>>, cessado o prazo de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. O servidor contemplado com o recurso do Edital de Eventos Externos deverá observar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Resolução CONSAD/UFERSA N° 05/2024 e seguir os trâmites referente a necessidade de solicitação de pedido de Afastamento para Treinamento Regularmente Instituído ou de participação em Ação de Desenvolvimento em Serviço.

6.2. Em caso de cancelamento da capacitação externa, informar imediatamente à DDP, por meio de e-mail endereçado a sca.ddp@ufersa.edu.br com a devida justificativa.

6.3. Em caso de desistência de participação na capacitação externa, o servidor contemplado deverá apresentar a justificativa da sua desistência, por meio de e-mail endereçado a sca.ddp@ufersa.edu.br, no prazo de 25 dias antes da realização do evento,

6.4. Após o período da concessão da ajuda de custo, os servidores beneficiados terão as seguintes obrigações:

6.4.1. Apresentar ao SCA o certificado ou comprovante equivalente de participação no prazo de 30 dias;

6.4.2. Ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos a título de ajuda financeira, nos casos de:

6.4.2.1. Ausência, abandono ou desistência da ação de desenvolvimento, salvo por motivo de força maior que deverá ser apresentado por escrito junto ao SCA;

6.4.2.2. Reprovação não justificável que implique na descontinuidade da Ação de Desenvolvimento.

Não apresentação de documentação comprobatória de participação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será realizado em nenhum momento o pagamento de inscrição, para efeito de ressarcimento de capacitações anteriores à divulgação do resultado do presente processo de seleção.

7.2. O servidor contemplado poderá substituir a sua Ação de Desenvolvimento em Serviço em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico, caso haja cancelamento da ação pela empresa concedente ou caso seja convocado em data que torne inviável a participação no evento inicialmente demandado, na condição de que os recursos reservados para o atendimento da demanda do servidor não tenham sido comprometidos de forma irreversível.

7.2.1. A substituição será efetivada caso a nova capacitação atenda aos requisitos constantes no item 3 e demais disposições do presente Edital, exceto se o candidato tiver sido classificado fora das vagas ofertadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

7.3. Nas hipóteses de impedimento da participação de um candidato aprovado dentro do número de vagas previstas neste Edital, o candidato classificado em ordem imediatamente subsequente será contemplado, dentro dos limites orçamentários disponíveis.

7.3.1. O servidor suplente que for contemplado deverá enviar os dados da capacitação no prazo citado no item 2.5 ou, caso esse período tenha se expirado, nos cinco dias úteis subsequentes.

7.4. O servidor terá suspenso o seu direito, perante a Instituição, de participar do próximo Edital de Apoio à Capacitação de Servidores em Eventos e Ações Externas subsequente ao presente processo, caso descumpra as obrigações constantes neste Edital ou tenha sua ajuda financeira cancelada por motivo não justificável ou, ainda, desista da Ação de Desenvolvimento:

7.4.1. Após 25 (vinte e cinco) dias da publicação do Resultado Final, no caso dos aprovados nas vagas do Edital.

7.4.2. Após o envio do Formulário de Cadastro do Evento Externo.

7.5. À DDP é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessário.

7.6. A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.7 Os prazos estabelecidos neste edital podem sofrer alterações em caso de necessidade de alteração do cronograma por motivo de força maior.

7.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela DDP/PROGEPE no interesse da administração.

7.9. Este edital terá vigência de 05 meses após a sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Camila de Souza Filgueira Dantas
Chefe do Setor de Capacitação - SCA

Josimar Cardoso de Queiroz
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas- DDP

Rannah Munay Dantas Silveira
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Mossoró, 24 de junho de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

ANEXO I

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	24 de junho de 2026
Prazo para impugnação do Edital	25 e 26 de junho de 2026
Inscrições	29 de junho a 13 de julho de 2026
Resultado Parcial	21 de julho de 2026
Resultado Final	24 de julho
Data limite do início do evento/course	15 de dezembro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ANEXO II

Critérios para o Apoio à Capacitação de Servidores em Eventos/Cursos e Ações Externas

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Contribuição efetiva do evento/ação para a Instituição	<ul style="list-style-type: none">• Nas atribuições desempenhadas no Setor: 10 pontos• Nas atribuições desempenhadas em comissões e designações específicas: 05 pontos• Relacionadas apenas com o Ambiente Organizacional: 3 pontos	10 pontos
Tempo de serviço no quadro permanente da UFERSA	<ul style="list-style-type: none">• 01 ponto por ano completo de serviço	10 pontos
Tipo de Instituição ofertante do curso	<ul style="list-style-type: none">• Escolas de Governo (ENAP, ESAF, etc): 10 pontos• Pública: 05 pontos• Privada: 02 pontos	10 pontos
Participação de evento de capacitação específica da área ¹ custeado pelo recurso da Ação de Capacitação no ano de 2025/2026.	<ul style="list-style-type: none">• Sim: 0 ponto• Não: 12 pontos	13 pontos
Participação de evento de capacitação externo ³ custeado pelo recurso da Ação de Capacitação no ano de 2025/2026.	<ul style="list-style-type: none">• Sim: 0 pontos• Não: 12 pontos	13 pontos

¹ Evento/ação de capacitação interna promovida pela DDP em atendimento à Demanda Setorial por área de conhecimento.

³ Evento ou ação de capacitação externa financiada pela DDP, incluindo aquelas viabilizadas por meio de editais de apoio à capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Certificado de vencedor e/ou finalista do Prêmio Servidor Destaque (em qualquer uma das suas edições)	<ul style="list-style-type: none">• Sim: 02 pontos por certificado• Não: 0 pontos.	10 pontos
Portaria do Elogio Funcional	<ul style="list-style-type: none">• 4 pontos	04 pontos
Gestão e Fiscalização de contratos (Titular ou suplente)	<ul style="list-style-type: none">• 05 pontos por contrato	25 pontos
Convênios e participação em Conselhos, Comitês e Comissões na UFERSA, devidamente comprovada por Portaria (Titular ou suplente).	<ul style="list-style-type: none">• 02 pontos por convênio e/ou por participação em Comissão, Comitê ou Conselho.²	20 pontos
Participação em Formação de Brigada de Incêndio	<ul style="list-style-type: none">• 05 pontos	05 pontos
TOTAL		120

² Não será contabilizada mais de uma participação no mesmo Conselho, ainda que em mandatos distintos.